

## **ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**Processo nº. 32736/24.**

**Pregão eletrônico nº 142 / 24.**

**Ref.: Impugnação ao edital apresentada pela empresa Simpress Comércio, Locação e Serviços Ltda.**

Às 15:30 h do dia 22 / 11 / 2024, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo - Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar a impugnação ao edital apresentada pela empresa supra, e dar continuidade à formalização do Pregão Presencial acima, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, oriundo do Processo Administrativo n.º 32736 / 24.

Lida a impugnação e parecer da Secretaria de Administração geral, observamos que a impugnante contesta o edital no tocante ao prazo de entrega de 30 dias alegando que o mesmo é exíguo e também a exigência da garantia da proposta.

Analisada a impugnação, observamos o seguinte:

1 - O objeto deste Pregão é a locação de impressoras, que são equipamentos de “prateleira”, ou seja, são de pronta entrega, assim sendo o prazo de entrega de até 30 dias mostra-se suficiente para o atendimento do contrato.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



1.1 - O impugnante está domiciliado no município de Santana de Parnaíba que fica distante a poucos quilômetros deste município o que favorece o atendimento do prazo de entrega, e também reduzindo o seu custo do frete.

1.2 - O prazo estipulado baseia-se na Lei 14.133/2021 em seu Capítulo III - Das Definições, Artigo 6º, Inciso X e;

Também é facultada à administração a liberdade de escolha do momento oportuno para realização do procedimento licitatório, da escolha do objeto que atenda às suas necessidades, das especificações e das condições de execução do futuro CONTRATO

Nos ensinamentos do memorável mestre Hely Lopes Meirelles, quando leciona com brilhante sabedoria, que a lei ressalva a liberdade para a administração definir as condições da contratação administrativa, destacando com bastante propriedade, in verbis:

*“A liberdade de escolha da administração se efetiva em um momento preparatório e inicial da licitação. uma vez exercitada essa liberdade, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada. assim, a administração tem liberdade para escolher as condições sobre o futuro contrato. porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência indicando exaustivamente suas escolhas” (comentário à lei de licitações e contratos, AIDE, 3ª ED/94).”*

Partindo dessa prerrogativa, a administração elaborou as especificações do objeto pretendido, visando tão somente a sua adequação às necessidades preponderantes deste poder.

Dessa forma, os prazos estipulados em Edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

2 - A exigência de garantia da proposta está prevista no artigo 58 da lei nº 14.133/21, portanto o que está sendo solicitado no edital é respaldado legalmente, bem como garante ao município o cumprimento da proposta.

### 3- DA FALTA DE INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS

Os locais encontram-se dentro da abrangência do Município de Carapicuíba.

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



## 4- DO ACRÉSCIMO DE EQUIPAMENTOS

Houve equívoco no entendimento por parte da Impugnante, os 70% referem-se aos equipamentos e serviços licitados, constantes em edital, e não a possíveis acréscimos futuros, acréscimos estes que caso haja necessidade serão limitados a 25%, conforme determina a Lei 14.133/2021

Diante do acima exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio mantém a decisão da Secretaria de Administração Geral, e negam provimento à impugnação apresentada pela empresa Simpres Comércio, Locação e Serviços Ltda.

Esta decisão será publicada no site deste município.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

### **Pregoeira e equipe de apoio:**

Leydiane Ferreira dos Santos - Pregoeira

Equipe de apoio:

Cleonice Dias de Sousa Oliveira

Camila Bezerra de Castro